



PARECER ÚNICO Nº 1612359/2013

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00292/2003/003/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> <b>Sugestão de Indeferimento.</b>
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação de Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b>

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM (LOC)	00292/2003/001/2003	Concedida
Licenciamento FEAM (AAF)	00292/2003/001/2003	Concedida
Processo de Outorga	01287/2003	Cadastro Efetivado
Processo de APEF	03624/2007	Processo Formalizado
Processo de Outorga	08420/2007	Cadastro Efetivado
Processo de APEF	02244/2012	Processo Formalizado
Processo de Outorga	05927/2012	Cadastro Efetivado
Processo de APEF	10802/2013	Processo Formalizado

<b>EMPREENDEDOR:</b> Fogos Líder Ltda.	<b>CPF:</b> 71.024.459/0001-73	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fogos Líder Ltda.	<b>CNPJ:</b> 71.024.459/0001-73	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Santo Antônio do Monte	<b>ZONA:</b> Rural.	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69 LAT/Y 7771833 LONG/X 474806		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará	
<b>UPGRH:</b> SF2	<b>SUB-BACIA:</b> Córrego Diamante.	
<b>CÓDIGO:</b> C-04-08-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de Pólvora e artigos Pirotécnicos	<b>CLASSE:</b> 3
<b>Diamante CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Luiz Fernando Santiago Baptista Norberto Pereira da Silva	<b>REGISTRO:</b> CREA – MG 19.064/D CREA – MG 112513/D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 092/2013	<b>DATA:</b> 23/05/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Antônio Lima Graça	MASP 1197035-7	
Fernanda Assis Quadros	MASP 1.314.518-0 OAB-MG 133.081	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias	MASP 1.314.488-6	



## 1. Introdução

A empresa Fogos Líder Ltda. está localizada na Fazenda Diamante, zona rural do município de Santo Antônio do Monte. O empreendimento formalizou os documentos referentes à solicitação de Revalidação de LOC, PA COPAM Nº 00292/2003/003/2013, em 11/04/2013 na SUPRAM-ASF.

Atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) – C-04-08-1 - Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos, sendo o potencial poluidor/degradador médio (M) e porte médio (M). Parâmetros área útil (0,34325 ha) e número de empregados (50), configurando como atividade Classe 3.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 23/05/2013. Relatório de Vistoria ASF Nº. 092/2013.

As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou a solicitação de informações complementares, OF 472/2013, para o embasamento final do parecer.

Os estudos ambientais apresentados no RADA foi elaborados por Luiz Fernando Santiago Baptista, Eng. Civil CREA – MG 19.064/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, e Norberto Pereira da Silva, Tecnólogo Saneamento Ambiental, CREA-MG 112.513/D.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO – Engenheiro Químico Adevayr Alves Meirelles – CRQ – MG – 04254522.

## 2. Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento está localizado na Fazenda Diamante, zona rural do município de Santo Antônio do Monte. O acesso ao empreendimento é por estrada rural, entrada em frente ao Povoado Ponte Nova. Distante a 16 km da cidade. Coordenadas Geográficas: X – 20° 09' 4,30" S; Y – 45° 14' 29,4" W.

Área total da propriedade – 17,52 ha. Área construída – 0,2923 ha. Possui 3 (três) edificações administrativas, 45 (quarenta e cinco) galpões de produção, sendo 5 galpões com lâmina d'água e 13 (treze) galpões de depósito de matérias-primas e produtos acabados.

Número de empregados – 50. Turno de trabalho de 07 h as 17h00min h, de segunda a sexta feira.

Capacidade produtiva (capacidade nominal instalada) de artigos pirotécnicos = 42,5 ton. /mês, com destaque para a fabricação de bombas, foguetes, girândola, morteiros entre outros. Relação completa e quantidade produzida constam nas páginas 031, 032 e 033 do RADA. Durante o período da licença vincenda não houve ampliação do empreendimento.

### - Matérias-primas principais:

Especificações	Quantidade
Perclorato de Potássio	2.584 kg/mês
Enxofre	1.500 kg/mês
Nitrato de potássio	1.970 kg/mês
Alumino	402 kg/mês



Clorato de Potássio	417 kg/mês
Pólvora Negra	2.000 kg/mês
Calcário	1.000 kg/mês
Cola	93 kg/mês

**OBS:** Relação completa encontra-se na página 030 do RADA.

Os principais fornecedores encontram-se regularizados ambientalmente, sendo estes as empresas, Arinos Química Ltda. Agro Química Maringá Ltda. Alumínio Apollo Ltda. Niox Indústria e Comércio Ltda. Companhia Eletroquímica Jaraguá, entre outras.

#### Insumos:

Especificações	Quantidade
Caixa de papel e papelão	5.530 unid.
Fitas diversas	174 unid.
Sacos plásticos	7.419 pç.
Etiquetas	3.793 unid.
Grampos	23.752 pç.
Base plástica para bombas	50 kg.
Cordão de estopim	13 kg.

#### - Máquinas e equipamentos:

Tambores de carvão e enxofre, granulação e prensa de pólvora e galgas de pólvora negra. Possui estufas com cobertura plástica para secagem de pólvora e bombas, prensa hidráulica 30 ton. Drapeadeira, 01 compressor de ar.

#### Processo produtivo:

O processo produtivo consiste na fabricação de pólvora negra, pólvora branca, estopins, espoletas, artefato denominado de baladas ou tabletes de cores e da fabricação individual dos produtos por tipo.

A fabricação da pólvora negra consiste na adição de enxofre ao carvão, e posteriormente é misturada ao nitrato de potássio na galga (mó, moenda ou moinho de roda) e, ainda, adiciona-se coragum para atuar como ligante dos materiais. A massa é prensada e colocada em estufa para secagem. Após a secagem é quebrada e peneirada. Este material é classificado conforme a sua granulometria, e colocado em um tambor com grafite, que dará brilho e polirá a pólvora negra.

A pólvora branca é preparada em um pavilhão com lâmina d'água, em cima de uma bancada, através da mistura manual de enxofre, Perclorato de potássio, alumínio em pó escuro, trissulfeto de antimônio e litopônio. Esse material é muito sensível e sempre transportado em pequenas quantidades. A mistura é feita para a produção do dia.

Para a fabricação do estopim passa-se um barbante em uma mistura de pólvora negra, água, goma arábica. Depois o estopim é enrolado e seco em um carretel ao ar livre. Após a secagem, o estopim é cortado em tamanho adequado para o seu uso.

No preparo das baladas ou dos tabletes de cores, cada cor utiliza uma matéria-prima diferente. Esse insumo básico utilizado é um metal ou um sal metálico, por exemplo, para a cor verde usa-se o



carbonato de bário, para o violeta o carbonato de estrôncio, etc. Sendo assim, pesa-se uma quantidade de sal metálico, Perclorato de potássio, resina Thor, magnálio e outros insumos em menor quantidade.

Na drageadeira, coloca-se um pouco de goma arábica e água, adiciona-se aos poucos a mistura de insumos e deixa-as secar na estufa. Após secas, as baladas já estão prontas para o preparo das bombas numeradas de morteiros e outros artigos de cores.

Cada etapa do processo produtivo é realizada em uma edificação ou pavilhão diferente, visando questões de segurança. O distanciamento, bem como os aspectos construtivos, de cada pavilhão é regido pelo Decreto Federal nº3665/2000.

### 3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido em área rural do município de Santo Antônio do Monte. Seus confrontantes são constituídos de produtores rurais. Fica distante 8 km da cidade sede.

#### 3.1. Meio Biótico

A empresa atua desde o ano de 1993, em zona rural, no Povoado de Ponte Nova, município de Santo Antônio do Monte.

#### 3.2. Meio Físico

Localização – O município está inserido na mesorregião do Centro Oeste de Minas e micro região de Divinópolis. Possui área de 283,101 Km<sup>2</sup>. População: 30.000 habitantes - Censo 2010 – IBGE. Distante 133 km da capital do estado.

Cidades limítrofes, Lagoa da Prata, Perdígão, Araújos, Bom Despacho, Moema, Pedra do Indaiá, São Sebastião do Oeste, Arcos, Japaraíba e Divinópolis.

#### Base econômica

Na região verifica-se a concentração de um número considerável de indústrias produtoras de artigos pirotécnicos. Agrupa cerca de 70 indústrias, sendo, 38% micro; 43,3% pequenas e 18% médias, unindo além da cidade de Santo Antônio do Monte, os municípios de Lagoa da Prata, Pedra do Indaiá, Itapeçerica, Moema e Japaraíba.

Trata de uma atividade de base artesanal, desenvolvida por indústrias predominantemente familiares, sem base tecnológica avançada, implicando na falta de padronização e de normas reguladoras.

### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água de um poço manual (cisterna). Processo de Cadastro nº 005927/2012. Validade 3 anos. Exploração 1,1 m<sup>3</sup>/h, durante 6 h/dia, totalizando 6,60 m<sup>3</sup>/dia, e 171,6 m<sup>3</sup>/mês (26 dias).

#### - Balanço Hídrico:

Finalidade de Consumo	Quantidade (m <sup>3</sup> /mês).	Reutilização
Processo industrial	57,12	63,00 m <sup>3</sup> /mês com lâmina d'água.



Lavagem de pisos e equipamentos	21,00	
Consumo humano	91,00	
	-	
Total	169,12	

Não possui hidrômetro e horímetro instalado.

Tendo em vista que a Portaria IGAM n.º 49/2010 determina que dos prazos dos certificados de usos de recursos hídricos devem ser os mesmos da Licença e em conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução SEMAD n.º 390/2005, que trata da integração dos processos de regularização ambiental, esse processo (uso de recursos hídricos) ficará prejudicado em razão da sugestão de indeferimento do pedido de revalidação da Licença.

### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento encontra-se instalado. Não há previsão de intervenção na área do imóvel.

### 6. Reserva Legal

Encontra-se averbada em cartório. Documentação apenas nos autos.

### 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Geração de esgoto sanitário (3,5 m<sup>3</sup>/dia).
- Geração de efluentes líquidos – lavagem do piso e equipamentos (0,80 m<sup>3</sup>/dia), processo industrial (2,19 m<sup>3</sup>/dia), e galpões com lâmina d'água, 63,00 m<sup>3</sup>/dia.
- Geração de resíduos sólidos – papel, papelão, plástico, lixo de escritório e tambores plásticos.
- Geração de resíduos sólidos contaminados – resíduos de varrição de piso, embalagem de matéria-prima (galões, sacos de papel e plástico), cinza da queima e lodo da ETEI.
- Geração de ruídos – galgas e tambores.
- Efluentes atmosféricos – procedentes da queima em valas a céu aberto, distante da área produtiva, de resíduos industriais contaminados com matérias-primas usadas no processo produtivo.

#### 7.1. Medidas mitigadoras:

- Efluentes líquidos industriais – é tratado pelo sistema físico-químico. A unidade de tratamento é constituída de um poço de controlador de vazão, com gradeamento de retenção de sólidos, e tanques de tratamentos que opera nas fases de equalização, coagulação, floculação e decantação. Após a decantação, as partículas leves dos efluentes que não se decantam ainda passam por um filtro de areia e filtro de carvão ativado. O lodo da decantação é encaminhado para o leito de secagem. Depois de seco é recolhido por empresa devidamente licenciada. Toda água tratada é reaproveitada nos galpões que utilizam lâmina d'água.
- Esgoto sanitário – sistema de tratamento constituído de fossa séptica, filtro e sumidouro.
- Resíduos sólidos - cinza da vala de queima e lodo da ETEI encaminhados ao aterro industrial. Lixo doméstico, coleta pública. Papel/papelão/plásticos vão para reciclagem. Tambores plásticos são reaproveitados. Os resíduos contaminados são queimados na vala da empresa atendendo a norma R-105 do Ministério da Defesa.



- Drenagem pluvial: o empreendimento possui drenagem pluvial implantada. As águas são infiltradas nas áreas vegetadas no interior da propriedade.
- Ruídos são provenientes do processo produtivo. É ocupacional, são considerados irrelevantes tendo em vista, a localização do empreendimento.
- Efluentes atmosféricos – pouco significativas. Antes da queima os resíduos são imersos em água durante 48 horas. Depois são retirados e passam por um processo de secagem para posterior queima. A cinza resultante é armazenada em tambores e recolhida pela empresa Pró Ambiental. A água é destinada ao sistema de tratamento industrial.

## 8. AUTOMONITORAMENTO REALIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA

- **Efluentes Sanitários:** ressalta-se que foram estabelecidos 09 parâmetros para o monitoramento semestral durante a vigência da LOC, sendo a 1ª análise 06 meses após a implantação do sistema de tratamento. A implantação de acordo com a condicionante seria de 5 meses após a licença, ou seja, até 26/09/2005, pois a licença foi concedida em 26/04/2005. O sistema foi implantado fora do prazo estabelecido. Portanto a 1ª análise seria feita em 26/03/2006. Entretanto foi apresentada em 12/06/2006, 14 meses após concessão da LOC. Protocolo 546099/2006 de 19/10/2006.

- **Efluentes líquidos industriais:** foi solicitado nas condicionantes apresentar o projeto do sistema de tratamento 3 meses após a concessão da LOC que seria em 26/07/2005. O mesmo foi apresentado em 25/11/2009, Protocolo R301289/2009, 4 anos e 4 meses após. Durante o período não houve monitoramento destes efluentes.

Destaca-se que o monitoramento dos efluentes líquidos indústrias foi solicitado no Anexo II da LOC com periodicidade trimestral, sendo que, foi pedida sua amostragem mensal após a implantação do sistema de tratamento, fato não ocorrido.

- **Resíduos sólidos** - Foram apresentadas as planilhas mensais conforme solicitado no Anexo II da LOC vincenda.

## 9. ESTRUTURAS DE CONTROLE AMBIENTAL

- **Efluentes líquidos industriais:** foi verificado em vistoria que atualmente o empreendimento possui sistema para tratamento dos efluentes industriais dimensionado para atender o volume gerado.

Consta nos estudos apresentados no RADA, os resultados de análise da ETE Industrial somente dos parâmetros **DBO, DQO**. As análises foram realizadas a partir de **fevereiro, maio, agosto e novembro de 2011, e de fevereiro, maio, agosto e novembro de 2012**. As análises foram realizadas pela empresa HIDROCEPE- SERVIÇOS DE QUALIDADE LTDA.

- **Efluentes sanitários:** após tratamento pelo sistema fossa séptica e filtro biológico, são encaminhados para a ETE industrial.

Consta nos estudos apresentados no RADA, os resultados de análise do efluente sanitário, somente dos parâmetros **DBO, DQO**. As análises foram realizadas a partir de **fevereiro, agosto de 2011, e de fevereiro e agosto de 2012**.

As análises foram realizadas pela empresa HIDROCEPE- SERVIÇOS DE QUALIDADE LTDA.

Destacamos que, além de não incluir os parâmetros da DN COPAM nº 10/86 para a atividade a fim nas análises realizadas, o que foi apresentado encontra-se fora do prazo estabelecido quando da concessão da licença vincenda.

## 10. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA



### 10.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM não consta auto de infração a favor do empreendimento.

Foi lavrado auto de infração por descumprimento de condicionantes pela empresa.

### 10.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

### 10.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executou nenhum projeto de cunho ambiental com a população na área diretamente afetada e da área de influencia direta.

### 10.4. Investimentos na Área Ambiental

Conforme consta no RADA e constatado em vistoria, a empresa não realizou investimentos na área ambiental.

## 11. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

O empreendimento obteve a LO em 26/04/2005, Certificado nº. 232/2005, com as seguintes condicionantes;

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar Título de Registro expedido pelo Ministério da Defesa, com todos seus anexos, atualmente vigente.	02 meses.
02	Apresentar todas as renovações e modificações do Título de Registro expedido pelo Ministério da Defesa.	Durante a vigência da LO.
03	Apresentar certificado de outorga do IGAM do poço utilizado como fonte de abastecimento de água no empreendimento.	12 meses.
04	Implantar o sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme projeto apresentado a FEAM.	5 meses.
05	Apresentar um relatório de tratabilidade para o efluente líquido industrial das lâminas d'água das áreas produtivas. O relatório deve conter no mínimo: informações de coleta da amostra do efluente, informações das suposições assumidas, informações da seleção do tipo de tratamento, e os laudos de análises do efluente bruto e do efluente tratado, para os seguintes parâmetros: pH, vazão média, temperatura, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, alumínio, bário, chumbo. Estrôncio, antimônio e detergentes.	3 meses.
06	Apresentar o projeto do sistema de tratamento de efluente líquido industrial, com respectivo cronograma de implantação das áreas que contém lâmina d'água, conforme preconizado na DN COPAM Nº 10/86 e o ensaio de tratabilidade apresentado.	3 meses.
07	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais conforme projeto e cronograma a serem apresentados a FEAM.	12 meses após a liberação da FEAM.
08	Implantar o sistema de contenção de derramamentos e/ou vazamentos das áreas de armazenamento de metil-etil-cetona, silicato de sódio, motores e reservatórios de óleo de prensa hidráulica, conforme apresentado a FEAM.	3 meses.
09	Apresentar o projeto de drenagem pluvial do empreendimento.	3 meses.



	Devendo constar as suas características construtivas e cronograma de ações	
10	Implantar sistema de drenagem pluvial do empreendimento. Conforme projeto apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM.
11	Apresentar plano de recomposição paisagística da área do empreendimento dando-se preferências a espécies da flora nativa, elaborado por profissional tecnicamente habilitado, com respectiva ART.	6 meses.
12	Apresentar averbação da Reserva Legal à margem do registro do imóvel, conforme a Seção III da Lei Estadual 14.309/2002.	6 meses.
13	Apresentar o Plano de Prevenção de Acidentes e Atuação em Emergências adequadas, conforme a descrição dos procedimentos preventivos, de emergência e de comunicação de risco, para as hipóteses previstas no item 13 do Termo de Referência do RCA.	3 meses.
14	Apresentar o procedimento operacional para a queima de resíduos em áreas específica adequada conforme as diretrizes listadas no Anexo II.	3 meses.
15	Apresentar forma de armazenamento temporário das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos até sua disposição adequada, segundo a norma da ABNT NBR 11.117/90.	3 meses.
16	Apresentar projeto detalhado de tratamento de efluente líquido originado pela lavagem das valas da área de queima e de sua forma de disposição.	3 meses.
17	Implantar área de queima conforme projeto apresentado a FEAM, incluindo o sistema de tratamento para os efluentes líquidos originados pela lavagem das valas da área de queima.	18 meses.
18	Apresentar laudo de caracterização das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos conforme a norma da ABNT NBR 10.004.	4 meses.
19	Apresentar forma de disposição das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos conforme a norma da ABNT NBR 10.004.	4 meses.
20	Não realizar queima de quaisquer materiais, exceto os determinados pelo Decreto Federal 3665/2000.	Durante a vigência da LO.
21	Apresentar laudo de avaliação do nível de ruído na área externa do empreendimento por meio de pontos de medição representativos de um ciclo de produção. O relatório técnico deverá conter justificativa para a seleção dos pontos de medição, croquis da localização dos pontos, laudos das medições efetuadas e comparação com os limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100 de 17-01-1990. Incluindo a ART específica ao laudo.	2 meses
22	Apresentar as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados pela empresa, elaborados pela própria empresa de acordo com a Norma NBR 14.725. As fichas deverão ser mantidas na empresa para consulta durante todo o prazo de validade da Licença de Operação.	2 meses
23	Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a respeito do sistema de prevenção e combate de incêndios em vigência.	12 meses
24	Apresentar cópia (s) da (s) licença (s) ambiental para transporte de resíduos perigosos e produtos perigosos.	9 meses
25	Apresentar projeto de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas, exceto das áreas que já possuem sistema de	24 meses.





	tratamento. Devendo constar as suas características construtivas e cronograma de ações.	
26	Implantar o sistema de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas, conforme projeto apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM.
2	Executar o programa de auto monitoramento ambiental definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da LO.

\* Contando a partir da obtenção da Licença de Operação.

### **- Avaliação sobre o cumprimento das condicionantes:**

- Condicionante 01 – cumprida 6 meses após concessão da LOC. Protocolo F044860/05 – 10/08/05.
- Condicionante 02 – cumprida durante a vigência da LO.
- Condicionante 03 – cumprida.
- Condicionante 04 – cumprida 2 meses após concessão da LOC. Prot. F073899/05 – 16/11/05.
- Condicionante 05 – não cumprida.
- Condicionante 06 — apresentada, fora do prazo, 4 anos e 2 meses após concessão da LOC. Prot. R301289/09 – 25/11/09.
- Condicionante 07 – não cumprida no prazo.
- Condicionante 08 – apresentada 7 meses após concessão da LOC. Prot. F073899/05 – 16/11/05.
- Condicionante 09 – apresentada 11 meses após concessão da LOC. Prot. F045914/06 – 20/04/06.
- Condicionante 10 – cumprida.
- Condicionante 11 – cumprida.
- Condicionante 12 - apresentada 12 meses após concessão da LOC. Prot. F546099/06 – 19/10/06.
- Condicionante 13 – apresentada 6 meses após concessão da LOC. Prot. F002088/06 – 10/01/06.
- Condicionante 14 – apresentada 7 meses após concessão da LOC. Prot. F073899/05 – 16/11/05.
- Condicionante 15 - apresentada 7 meses após concessão da LOC. Prot. F073899/05 – 16/11/05.
- Condicionante 16 – não cumprida.
- Condicionante 17 - apresentada 21 meses após concessão da LOC. Prot. F52132/07 – 31/01/07.
- Condicionante 18 – não cumprida.
- Condicionante 19 – apresentada 4 anos e 7 mês após concessão da LOC. Prot. F301288/09 – 25/11/09.
- Condicionante 20 – cumprida.
- Condicionante 21 - apresentada 14 meses após concessão da LOC. Prot. F044860/05 – 10/08/06.
- Condicionante 22 – cumprida fora do prazo.
- Condicionante 23 – não cumprida.
- Condicionante 24 – não cumprida.
- Condicionante 25 – cumprida fora do prazo.
- Condicionante 26 - cumprida fora do prazo.
- Condicionante 27 – não cumprida.



## 12. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pode-se observar pelas informações prestadas no RADA e constatadas no SIAM por ocasião da apresentação das condicionantes propostas e protocolizadas no órgão ambiental, e também através da conferência dos documentos juntados aos autos da licença de operação, PA COPAM 00292/2003/001/2003, e pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um **desempenho insatisfatório**, uma vez que as condicionantes mais impactantes e os monitoramentos propostos no Anexo II não foram atendidos, ou foram atendidos fora dos prazos.

Sendo assim, a equipe da SUPRAM ASF sugere o INDEFERIMENTO da Revalidação da LO.

## 13. Programas e/ou Projetos

Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos em conformidade com o termo de referência elaborado pela FEAM, bem como atender critérios e especificações das normas técnicas da ABNT.

## 14. Controle Processual:

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação, formulado por Fogos Líder Ltda, para atividade de Fabricação de artigos pirotécnicos, consoante código de atividade C-04-08-1, nos termos da DN 74/04.

O empreendimento possuía Licença de Operação com validade até 26/04/2013 (Certificado de LO nº 232/2005). Tal Licença foi deferida com condicionantes a serem cumpridas. Em 11/04/2013 a empresa formalizou documentação referente ao presente processo de Revalidação.

Por possuir potencial poluidor/degradador e porte médio, foi enquadrada como Classe 3.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive dentro do prazo de validade da Licença de Operação, requisito primeiro.

Por meio da Certidão n.º 0369501/2013 verifica-se a inexistência de dívida em desfavor do empreendimento.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados, mediante planilha acostada, nos termos da Resolução SEMAD 870/08.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) e o requerimento de licença são de responsabilidade do Sr. Luiz Fernando Santiago, consultor do empreendimento. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0070425/2013), que instrui o presente processo administrativo.

O estudo ambiental correspondente, RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental foi elaborado pela empresa Ecológica – Consultoria e Projetos Ambientais Ltda, tendo o responsável técnico pela sua elaboração o Sr. Luiz Fernando Santiago, engenheiro civil, CREA/MG 19.064/D, e o Sr. Norberto Pereira da Silva, engenheiro ambiental - CREA/MG 112.513/D.



O empreendimento está localizado na Fazenda Diamante, zona rural do município de Santo Antônio do Monte e possui Reserva Legal devidamente demarcada no importe de 04,65,00 ha, superior a 20% do exigido legalmente.

Consoante informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação.

No que tange à utilização de recursos hídricos, a água utilizada pelo empreendimento é proveniente de uma captação por meio de poço tubular, sendo que sua regularização encontra-se em andamento neste órgão, através do Processo 005927/2012. Todavia, por tratar-se de indeferimento, o processo de outorga restará prejudicado, nos termos da Portaria IGAM n.º 49/2010.

No que tange à Revalidação da Licença de Operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Sobre o tema, importante reproduzir o § 3º do art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, in verbis:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

Vale transcrever, ainda, o disposto no art. 3º da DN 17/96:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação nº 232/2005, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de condicionantes, sendo certo que, nem todas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor, conforme relatado pelo ilustre técnico.

Ressalta-se que, por essa razão, o empreendimento foi atuado por descumprimento de condicionante, consoante se detrai do AI nº 49415/2013.

O cumprimento de condicionantes é o primeiro critério para avaliar o desempenho de um empreendimento, tendo em vista que seria o mínimo que poderia fazer em prol do meio ambiente. Assim sendo, ante o não cumprimento das condicionantes, não há como falar em bom desempenho do presente empreendimento no exercício da inerente atividade.

Outro critério adotado pela legislação ambiental para avaliar o desempenho e, de modo especial, para traçar parâmetro para aumento ou diminuição de prazo de licença em revalidação é o cometimento de infrações durante o prazo de validade da licença, o que, no caso, apesar de ter ocorrido, não cabe discussão, tendo em vista que a sugestão deste parecer é pelo indeferimento da revalidação.



No entanto, ressalta-se que devido ao não cumprimento das condicionantes impostas ao empreendimento este deverá ser autuado pelo técnico, com a infração tipificada no art. 83, anexo I, código 114 do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Dessa forma, em conformidade com a DN 17/96, **tendo em vista que o desempenho ambiental do empreendimento foi tido pela equipe de análise como insatisfatório, em razão do descumprimento de condicionantes, bem como ausência de melhoria para o meio ambiente, não resta alternativa senão a sugestão de indeferimento da revalidação da presente licença de operação, em cumprimento as normas ambientais.**

Ante todo o exposto, estando o processo na estrita legalidade, no entanto com desempenho ambiental insatisfatório, a equipe responsável sugere o **INDEFERIMENTO** da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Fogos Líder Ltda.

### 15 Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o indeferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação Corretiva, PA COPAM Nº 00292/2003/003/2013 para o empreendimento Fogos Líder Ltda. para a atividade de Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos, Código DN COPAM 74/04 (C-04-08-I), instalado no município de Santo Antônio do Monte – MG, POR DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E DOS MONITORAMENTOS PROPOSTOS.

O empreendedor deverá protocolar FCE para obtenção de Licença de Operação Corretiva, num prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de indeferimento desta Revalidação de Licença.

### 16 Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Sim ( **X** ) Não